



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de abril de 2024

I

Série

Número 62

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA, MAR E PESCAS E DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 139/2024**

Altera o ponto 1 da Portaria n.º 133/2021, de 24 de março, alterada pela Portaria n.º 194/2022, de 6 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor global de 8.450.000,00 €.

**Portaria n.º 140/2024**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais decorrentes do sistema de incentivos denominado “INOVAÇÃO 2030”, até ao montante máximo de 18.000.000,00 €.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA, MAR E PESCAS E DAS FINANÇAS****Portaria n.º 139/2024**

de 23 de abril

**Sumário:**

Altera o ponto 1 da Portaria n.º 133/2021, de 24 de março, alterada pela Portaria n.º 194/2022, de 6 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor global de 8.450.000,00 €.

**Texto:**

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas e da Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

1. Alterar o ponto n.º 1 da Portaria n.º 133/2021, de 24 de março, alterada pela Portaria 194/2022, de 6 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no valor global de 8 450 000,00 € (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros), e que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:
  - a) Ano económico de 2021 ..... 30 551,72 €  
(trinta mil, quinhentos e cinquenta e um euros e setenta e dois cêntimos);
  - b) Ano económico de 2022 ..... 191 572,06 €  
(cento e noventa e um mil, quinhentos e setenta e dois euros e seis cêntimos);
  - c) Ano económico de 2023 ..... 294 255,49 €  
(duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos);
  - d) Ano económico de 2024 ..... 699 222,38 €  
(seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e dois euros e trinta e oito cêntimos);
  - e) Ano económico de 2025 ..... 5 810 347,00 €  
(cinco milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e quarenta e sete euros);
  - f) Ano económico de 2026 ..... 1 424 051,35 €  
(um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, cinquenta e um euros e trinta e cinco cêntimos).
2. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa no ano de 2024, estão inscritas no orçamento transitório da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, para o referido ano: Classificação Orgânica 44.9.50.01.03, Classificações Económicas D.08.04.03.00.00, D.08.04.03.AR.TT e D.08.04.03.AR.Z0, Programa 052, Medida 026, Área Funcional 045, Projetos 52550, 52559, 52560, 52561 e 52562, Fonte de Financiamento 381, tendo sido atribuídos os Cabimentos n.ºs CY42407836 (52550); CY42407842 (52559); CY42404209 (52561); CY42403358 (52561-TT); CY42407843 (52562) e CY42403359 (52562-TT).
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico, pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A verba necessária para os anos económicos de 2025 e 2026, será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para os referidos anos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais de Economia, Mar e Pescas e das Finanças, assinada em 18 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**Portaria n.º 140/2024**

de 23 de abril

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais decorrentes do sistema de incentivos denominado “INOVAÇÃO 2030”, até ao montante máximo de 18.000.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março nas suas atuais redações, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais plurianuais decorrentes do sistema de incentivos denominado “INOVAÇÃO 2030”, até ao montante máximo de 18.000.000,00 € (dezoito milhões de euros), os quais são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de.....	4.000.000,00 €
Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de.....	5.900.000,00 €
Ano Económico de 2026 até ao montante máximo de.....	4.000.000,00 €
Ano Económico de 2027 até ao montante máximo de.....	3.000.000,00 €
Ano Económico de 2028 até ao montante máximo de.....	1.000.000,00 €
Ano Económico de 2029 até ao montante máximo de.....	100.000,00 €

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. O montante necessário para o ano económico de 2024 está inscrito no orçamento do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, no projeto PIDDAR n.º 53333- INOVAÇÃO 2030.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais de Economia, Mar e Pescas e das Finanças, assinada em 18 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)